

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **16 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.279/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 28 de março de 2025.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**CARLA DA SILVA CASSAIS**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciane Maria Medina Avila

**Código Identificador:**B0663ECB

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

### **GABINETE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal e Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Redentora - RS.

**O MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Redentora **Malberk Antoine Kunst Dullius** no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Redentora, Decreto Municipal Nº 2.729B/2013, alterado pelo Decreto Municipal 3.621/2025, Lei Municipal Nº 2.934/2025, e demais legislação pertinente, e de acordo com as disposições deste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade Da Comissão Executiva De Seleção Pública nomeada pela Portaria 0263/2025 sobre a supervisão da comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeado para este fim.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br), no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município, [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br), e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

Os prazos definidos, neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.729B, de 14 de março de 2013.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise Curricular, em conformidade com o art. 6º, II, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.729-B/2013, de 14 de março de 2013.

A análise curricular conforme deste Edital.

A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período desde que a situação de necessidade se mantenha, de acordo com art. 4º da Lei Municipal nº 2.934/2025.

As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata e observarão o sigilo.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

O responsável pelo recebimento das inscrições não fará conferência da documentação, somente a autenticação.

No caso de cópias autenticadas, autenticação poderá ser efetuada pelo Servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

#### **Abaixo a relação dos cargos, com o número de vagas, carga horária, vencimento básico e escolaridade (requisitos):**

Cargo	Vagas	Carga Horária Horas semanais	Vencimento Básico	Requisitos
Professor Educação Física	1 + CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação em nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação (Habilitação específica para atuar na área).
Professor Educação Infantil	2 + CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação Específica em Nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação.
Professor Anos Iniciais	2 + CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação em nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação.

Professor Anos Finais Matemática	1 + CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação em nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação (Habilitação específica para atuar na área.
Professor Anos Finais Português	1 + CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação em nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação (Habilitação específica para atuar na área.
Professor de Artes	2CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação em nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação (Habilitação específica para atuar na área.
Professor de Inglês	1+CR	20hrs	R\$2.677,09	Habilitação em nível Superior em curso de Licenciatura na área de Educação (Habilitação específica para atuar na área.
Atendente de Creche	2 + CR	44hrs	RS1.048,22 <sup>1</sup>	Ensino Médio com habilitação em magistério.
Auxiliar de Atendente de Creche	2 + CR	44hrs	RS914,33 <sup>1</sup>	Ensino Fundamental Incompleto.
Monitor de Educação Especial	2 + CR	44hrs	R\$1.800,00	Ensino Médio completo com habilitação em Magistério ou Curso Superior Pedagogia ou Curso Superior Educação Especial.
Monitor Escolar de Transporte Escolar	2+CR	44hrs	R\$ 1.500,00	Instrução Ensino Médio Completo.

<sup>1</sup> será acrescido um valor complementar salarial, já que o valor é inferior ao salário mínimo nacional.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E VAGAS:

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades conforme detalhamento no Anexo III deste Edital, que corresponde ao Anexo Único da Lei Municipal 2.934/2025, para cada cargo específico.

A carga horária semanal está de acordo com a Legislação Municipal vigente que cria e autoriza a contratação para cada cargo em específico e horário é definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

Além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o contratado fará jus direitos previstas na Lei Municipal 2.934/2025, art. 5º.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com a Lei Municipal Nº 633/85 (Estatuto do Funcionário Público Municipal de Redentora) ou Lei Municipal Nº 2.014 de 27/12/2013 (Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Luiz Costa, nº.640, Centro, Redentora/RS, no período compreendido entre os dias úteis de 28 de março de 2025 até o dia 02 de abril de 2025, nos horários compreendidos das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

Junto a Inscrição o candidato deverá juntar as cópias de seus documentos de identificação, bem como os certificados, atestados e declarações que comprovem os títulos indicados para pontuação, de acordo com o **anexo III**.

## DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais e específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo I**, deste Edital, bem como juntar os documentos solicitados conforme itens a seguir:

Cópia de documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação e cópias dos títulos relacionados no formulário de inscrição ou carteira de trabalho).

Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais para todos os candidatos.

Comprovante de formação em Nível Superior em Licenciatura Plena ou Graduação em Curso de Licenciatura Plena na Área da Educação, Habilitação específica em Nível Médio Modalidade Normal ou Magistério para cargos de Professor.

Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelo responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br), no prazo de um (1) dia, após transcorrido o prazo de análise das inscrições, o edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no próximo dia útil após o julgamento do Prefeito Municipal.

## DA SELEÇÃO: ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS – Classificatório:

A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação;

Somente serão objetos de avaliação os itens descritos no Curriculum Vitae e os títulos entregues de acordo com o Anexo IV e VI que estão de acordo com os documentos comprobatórios;

**Qualificação Mínima: Formação Superior em Educação Física: Professor de Educação Física.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latus Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados  Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados  Doutorado	75  60  80

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (5 pts cada certificado)	40 pts cada certificado Máximo 02 certificados Máximo 05 certificados	25
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	75
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	100
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos	50

**Qualificação Mínima: Formação Superior em Pedagogia: Professor de Educação Infantil.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latus Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados	75
		Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
		Doutorado 40 pts cada certificado Máximo 02 certificados	80
		Máximo 05 certificados	25
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	75
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	100
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos

**Qualificação Mínima: Formação Superior em Pedagogia: Professor de Anos Iniciais.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latus Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados	75
		Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
		Doutorado 40 pts cada certificado Máximo 02 certificados	80
		Máximo 05 certificados	25
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	75
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	100
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos

**Qualificação Mínima: Formação Superior em Matemática: Professor anos finais matemática.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latus Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados	75
		Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
		Doutorado 40 pts cada certificado Máximo 02 certificados	80
		Máximo 05 certificados	25
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	75
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	100
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos

**Qualificação Mínima: Formação Superior Licenciatura em Letras - Português: Professor anos finais português.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latus Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados	75
		Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
		Doutorado 40 pts cada certificado Máximo 02 certificados	80
		Máximo 05 certificados	25
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	50
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	75
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	100
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos

**Qualificação Mínima: Formação Superior em Letras Inglês ou Letras Português-Inglês: Professor de Inglês.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latus Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados	75
		Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados	60
		Máximo 05 certificados	25
		Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos

		Doutorado 40 pts cada certificado Máximo 02 certificados	<b>80</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (5 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>25</b>
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>50</b>
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>75</b>
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>100</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos	<b>50</b>

**Qualificação Mínima: Formação Superior Licenciatura plena com habilitação em uma das áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino de arte na Diversidade, Artes-Música, Artes-Dança ou artes Cênicas; Professor de Artes.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	<i>Latua Sensus</i> 25 pts cada certificado Máximo 03 certificados Mestrado 30 pts cada certificado Máximo 02 certificados Doutorado 40 pts cada certificado Máximo 02 certificados	<b>75</b> <b>60</b> <b>80</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (5 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>25</b>
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>50</b>
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>75</b>
	De 60 a 80 horas (20 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>100</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Regência de Classe (5 pts para cada ano de regência)	Máximo 10 anos	<b>50</b>

**Qualificação Mínima: Ensino Médio completo com habilitação em Magistério: Atendente de Creche.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Comprovação de experiência com crianças de até 06 anos (5 pts para cada ano de experiência)	Máximo 10 anos	<b>50</b>

**Qualificação Mínima: Ensino Médio Incompleto: Auxiliar de Atendente de Creche.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Comprovação de experiência com crianças de até 06 anos (5 pts para cada ano de experiência)	Máximo 10 anos	<b>50</b>

**Qualificação Mínima: Ensino Médio completo com habilitação em Magistério ou Curso Superior Pedagogia ou curso Superior Educação Especial: Monitor de Educação Especial**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Comprovação de experiência com crianças (5 pts para cada ano de experiência)	Máximo 10 anos	<b>50</b>

**Qualificação Mínima: Ensino Médio completo: Monitor Escolar e de Transporte Escolar.**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Ensino Superior	<b>20</b>	<b>20</b>
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO III.	De 4 a 20 horas (3 pt cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>15</b>
	De 21 a 40 horas (5 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>25</b>
	Acima de 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 05 certificados	<b>50</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Comprovação de experiência com crianças (5 pts para cada ano de experiência)	Máximo 10 anos	<b>50</b>

**. Para comprovação de cursos de qualificação, NÃO serão pontuados os documentos:**

Que não tiver descrição do período de realização (data de início e fim);

Que não tiver descrição da respectiva carga horária;

Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

Com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

Iniciados fora do prazo previsto neste Edital;  
Que não tiver conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo.

## DOS RECURSOS:

Da lista preliminar de aprovados é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma (anexo V).

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados deste Processo Seletivo.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória: Maior pontuação no tempo de experiência para o cargo (Alínea H);

O candidato mais com mais idade;

Persistindo o empate após aplicação do critério previsto nos itens 8.1.1 e 8.1.2, será realizado **sorteio público**.

Caso haja necessidade de desempate por meio do sorteio público, este ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão ser convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horários designados para a realização do sorteio público, devidamente cientificados, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos;

Tanto a hipótese do item 8.2.2 como do item 8.2.3, sendo que ao final será lavrada ata pela Comissão com os resultados do sorteio público.

## DA DIVULGAÇÃO FINAL DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação final.

Homologado o resultado final, será lançado Edital com a lista geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida;

Para contratação o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

Gozo dos direitos políticos;

Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Quitação das obrigações militares e eleitorais;

Idade mínima de 18 anos;

Aptidão física e mental, adequada para o cargo;

Aprovação no Processo Seletivo Simplificado;

Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou declaração de estável;

Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral que pode ser extraído da internet;

Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se masculino);

Comprovante de escolaridade mínima para o cargo/função com registro em órgão de classe e comprovante do Conselho em que consta a situação regular, quando necessário;

Cópia da carteira de trabalho física (da página que contém a foto e da página dos dados de identificação fecha parênteses e se digital não há necessidade;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Uma foto 3/4;

Última declaração de imposto de renda com recibo de entrega na Receita Federal ou declaração de bens (modelo no site do município de Redentora);

Folha corrida (solicitada junto ao Fórum ou emitida pela internet);

Declaração que não exerce nenhum cargo público, ou acúmulo de cargo público;

Cópia do comprovante de residência;

Atestado médico de aptidão física e mental;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores, cópia do CPF destes, e da Carteira de Vacinação com as vacinas obrigatórias em dia;

Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em lei ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos específicos no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do processo seletivo simplificado;

Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem a realização, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencher os requisitos para admissão, ou por qualquer motivo, venha desistir do mesmo, a Administração do Município de Redentora convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, devendo obrigatoriamente preencher e assinar o formulário de desistência de vaga, fornecido pelo setor de recursos humanos do município de Redentora;

A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo do WhatsApp e por meio de publicação do site da Prefeitura Municipal do Redentora-RS;

As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez, como poderão ser de forma individual, desde que comprovada a ciência do candidato;

Decorrido o prazo indicado no ato de convocação, de 02 dias úteis, sem existir manifestação do candidato, considerar-se há a desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado;

É de responsabilidade do candidato à atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos dados oficiais para convocação e contratação.

A recusa do local indicado para o trabalho implica ainda existência do cargo, sendo convocado próximo candidato classificado para o cargo.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

#### **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O prazo de validade deste processo seletivo é de um (01) ano a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do Certame. Este prazo poderá, critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez por igual período, ou período inferior a um ano;

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, ingresso imediato ou automático, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a classificação obtida;

O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizado durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação;

As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Redentora obedecendo a ordem de classificação;

A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas desse certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O candidato classificado durante a vigência desse edital deverá manter o seu endereço e o número de telefone atualizado;

Após homologação do resultado final desse certame, ocorrendo alterações nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do município;

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para nomeação correrão a expensas do próprio candidato;

O Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão nomeada pela portaria 0263/2025 - Comissão Executiva de Seleção Pública de Processo Seletivo Simplificado, até a homologação do evento;

Fica segurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas;

Itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado;

Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter e irrecorrível, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão Executiva de Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente;

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do evento que promove, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

For surpreendido, durante aplicação das provas, em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

For apanhado em flagrante, utilizando de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falso identificação pessoal;

Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ou disposto no presente edital;

O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá adequar seu disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no município;

O cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou por afinidade em linha reta até o terceiro grau ou em linha colateral até o segundo grau de qualquer candidato não poderá servir;

Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

Como fiscal, na sala em que o candidato com o grau de parentesco estiver realizando a prova;

Membro da comissão designada para fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado

Decorrido o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando o óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a disponibilização, dos documentos ao candidato, mantendo-se estes registros em arquivo morto e cópias de segurança de mídia eletrônica pelo prazo de até cinco anos;

Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital, o Foro da Comarca de Coronel Bicaco RS;

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025;

Anexo II - Descrição dos Títulos entregues pelo Candidato

Anexo III – Funções e Atribuições;

Anexo IV – Análise curricular;

Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VI – Modelo de currículo para Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VII – Modelo de interposição de recurso para o Processo Seletivo Simplificado;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Redentora 26 de março de 2025.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025**  
**INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO:
ENDERECO:
CIDADE:
TELEFONE:
RG: CPF:
E-MAIL:
CIDADE:

**FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

( )	Professor de Educação Física
( )	Professor de Educação Infantil
( )	Professor de Anos Iniciais
( )	Professor de Anos Finais - Matemática
( )	Professor de Anos Finais - Português
( )	Atendente de Creche
( )	Auxiliar de Atendente de Creche
( )	Monitor Escolar e de Transporte Escolar
( )	Monitor de Educação Especial
( )	Professor de Inglês
( )	Professor de Artes

Redentora - RS, \_\_\_\_\_ de março de 2025.

Assinatura do Candidato Assinatura Resp. Inscrição

Obs.: O candidato compromete-se em manter atualizados os dados aqui informados.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025**

**INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO:

RG: CPF:

**ANEXO II**

**DESCRÍÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES PELO CANDIDATO**

01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

Assinatura do Candidato

Assinatura Resp. Inscrição

**ANEXO III**

**FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**SÍNTSE DE DEVERES:**Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover a aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da prática de esportes, ginásticas e de outros exercícios físicos, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, esportivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

- Instrução: Formação Superior Bacharelado e Licenciatura em Educação Física
- Idade mínima: 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover a aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

1. Instrução: Formação Superior Pedagogia.
2. Idade mínima: 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL:PROFESSOR ANOS INICIAIS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover a aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20horas semanais

### **QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Formação Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Formação Superior Licenciatura Plena na Área da Educação, admitida, como formação mínima a oferecida em Nível Médio, na Modalidade Normal.

Idade mínima: 18 anos.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover a aprendizagem dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;

Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades;

Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20horas semanais

### **QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

InSTRUÇÃO: Formação Superior Matemática

Idade mínima: 18 anos.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PORTUGUÊS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Promover a aprendizagem dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;

Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades;

Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20horas semanais

### **QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

InSTRUÇÃO: Formação Superior Licenciatura em Letras

Idade mínima: 18 anos.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE INGLÊS**

**DESCRÍÇÃO SINTÉTICA:**Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Promover a aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

#### **QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

Instrução: Formação Superior Letras licenciatura única em inglês; ou Letras Licenciatura dupla em português-inglês; Letras Bacharel em Português-Inglês com complementação Pedagógica em língua Inglesa  
Idade mínima: 18 anos.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ARTES**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;  
Promover a aprendizagem dos alunos;  
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;  
Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;  
Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas;  
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;  
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades;  
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;  
Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais;  
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;  
Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.  
Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;  
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

#### **QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

Instrução: Formação Superior licenciatura plena com habilitação em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, Artes-Música, Artes-Dança e Artes Cênicas.  
Idade mínima: 18 anos.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde e alimentação, realizar atividades de recreação, com crianças sob orientação dos superiores.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Cuidar da alimentação das crianças, alimentando-as e ensinando-as a se alimentarem sozinhas;  
Auxiliar na educação das crianças, realizando atividades didáticas sob a orientação e supervisão de supervisores, tais como jogos e brincadeiras;  
Realizar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio completo com habilitação em Magistério.  
Idade mínima: 18 anos

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar o trabalho de suas superiores, executando rotinas de alimentação e higiene dos usuários de creches, realizar atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Cuidar da higiene em geral das crianças.  
Realizar atividades tais como, trocar fraldas e dar banhos; cuidar da alimentação das crianças, preparar alimentos, limpeza e asseio das instalações, roupas e objetos e outras atividades correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais;

**QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar diretamente com alunos portadores de necessidades Especiais, auxiliando os professores, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Monitorar alunos portadores de necessidades especiais zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;

Auxiliar no suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação a alunos com necessidades especiais;

Auxiliar na elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade Escolar;

Cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino;

Auxiliar na promoção de atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças;

Orientar e auxiliar a criança no desenvolvimento da higiene pessoal;

Auxiliar a criança a se alimentar-se;

Ministrar primeiros socorros em caso de necessidade;

Colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

InSTRUÇÃO: Ensino Médio completo com habilitação em Magistério ou Curso Superior Pedagogia ou Curso Superior Educação Especial.

Idade mínima: 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR ESCOLAR E DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividade de nível médio técnico com habilitação em Magistério para orientação, cuidado e acompanhamento dos estudantes no transporte escolar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Procurar contribuir com o ambiente educacional, transporte escolar, escola, classe alunos e professores;
- Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;
- Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;
- Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor;
- Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.
- Nos horários em que não estiver em viagem com o transporte escolar, o monitor deverá auxiliar nos afazeres da escola de acordo com a necessidade e com as determinações do diretor da unidade escolar.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais**QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:**

• InSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

• Idade mínima: 18 anos.

**ANEXO IV****ANÁLISE CURRICULAR PROFESSORES****NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
Curso de Pós Graduação <i>Latus Sensus</i>	03	25	
Mestrado	02	30	
Doutorado	02	40	
Curso de qualificação de 21 a 40 horas	05	50	
Curso de qualificação acima de 40 horas	05	75	
Curso de qualificação de 60 a 80 horas	05	100	
Regência de Classe	Máximo 10 anos	50	

Total de Pontos obtidos pelo candidato \_\_\_\_\_ .

**ANÁLISE CURRICULAR ATENDENTE DE CRECHE**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
---------------	-----------------------------	-------------------------	---------------------------------

Ensino Superior	<b>01</b>	<b>20</b>	
Curso de Qualificação de 04 a 20 horas	<b>03</b>	<b>15</b>	
Curso de qualificação de 21 a 40 horas	<b>05</b>	<b>25</b>	
Curso de qualificação acima de 40 horas	<b>10</b>	<b>50</b>	
Experiência Profissional	<b>05</b>	<b>50</b>	

Total de pontos obtido pelo candidato \_\_\_\_\_

#### ANÁLISE CURRICULAR AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
Ensino Superior	<b>01</b>	<b>20</b>	
Curso de Qualificação de 04 a 20 horas	<b>03</b>	<b>15</b>	
Curso de qualificação de 21 a 40 horas	<b>05</b>	<b>25</b>	
Curso de qualificação acima de 40 horas	<b>10</b>	<b>50</b>	
Experiência Profissional	<b>05</b>	<b>50</b>	

Total de pontos obtido pelo candidato \_\_\_\_\_

#### ANÁLISE CURRICULAR MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
Ensino Superior	<b>01</b>	<b>20</b>	
Curso de Qualificação de 04 a 20 horas	<b>03</b>	<b>15</b>	
Curso de qualificação de 21 a 40 horas	<b>05</b>	<b>25</b>	
Curso de qualificação acima de 40 horas	<b>10</b>	<b>50</b>	
Experiência Profissional	<b>05</b>	<b>50</b>	

Total de pontos obtido pelo candidato \_\_\_\_\_

#### ANÁLISE CURRICULAR MONITOR ESCOLAR E DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
Ensino Superior	<b>01</b>	<b>20</b>	
Curso de Qualificação de 04 a 20 horas	<b>03</b>	<b>15</b>	
Curso de qualificação de 21 a 40 horas	<b>05</b>	<b>25</b>	
Curso de qualificação acima de 40 horas	<b>10</b>	<b>50</b>	
Experiência Profissional	<b>05</b>	<b>50</b>	

Total de pontos obtido pelo candidato \_\_\_\_\_

**DATA DA AVALIAÇÃO** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DA COMISSÃO**

#### ANEXO V

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Período das Inscrições	28/03/2025 à 02/04/2025
Análise das inscrições	03/04/2025
Publicação dos inscritos	04/04/2025
Recurso da não homologação das inscrições	07/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	09/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/04/2025
Publicação da relação final de inscritos	11/04/2025
Avaliação da certificação dos candidatos	14/04/2025
Publicação do resultado preliminar	17/04/2025
Recurso quanto ao resultado preliminar	22/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	24/04/2025
Publicação da relação final de candidatos aptos aos cargos constantes neste Edital	25/04/2025

#### ANEXO VI

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2.2 MESTRADO *STRICTO SENSU*

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2.3 DOUTORADO *STRICTO SENSU*

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

### ANEXO VII

#### MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO/ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

#### RECURSO

( ) Contra inscrição indeferida ( ) Contra o resultado análise do *curriculum vitae*

#### JUSTIFICATIVA

Redentora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato Assinatura Resp. Inscrição